



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE MACUCO**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 749/17

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL A EQUIPARAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores público Municipal a equiparação do salário mínimo, elevando o mesmo para R\$937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

**§ 1º** – Somente receberão o piso referido no caput deste artigo, aqueles cargos com valores inferiores ao novo salário mínimo nacional e também ao novo piso municipal.

**§ 2º** - Fica alterado o Anexo II, Grupo I, II e III, ingresso e 05, 10, 15, 20, 25, 30 e 35 anos da Lei nº 560/11 e anexo I da lei 603/12, nível 1, letra A, passando o respectivo vencimento para o padrão mínimo remuneratório estabelecido no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** - Os vencimentos básicos dos ocupantes de cargo em comissão, dos símbolos CCI, CCII, CCIII, CCIV e CCV serão de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

**Art. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2017.

**BRUNO ALVES BOARETTO**  
Prefeito